MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 71/2026
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 295/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.
UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS SITES: www.bll.org.br/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 **http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN. DO DIA 26/08/2026 ÀS 07H59MIN. DO DIA 14/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: DAS 08H00MIN. ÀS 08H29MIN. HORAS DO DIA 14/09/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 08H30MIN. DO DIA 14/09/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). **LOCAL**: www.bll.org.br "**ACESSO IDENTIFICADO**"
OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR MÁXIMO DO EDITAL É DE R$ 807.016,20 (OITOCENTOS E SETE MIL, DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

1. Torna-se público que o Município de Planaltina do Paraná-PR, por meio do Departamento de Compras, Licitação e Patrimonio, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

2.1 O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II DO

MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3 O objeto é considerado aquisição comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3. AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 2026:

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	12.023-5	0978-4	07.002.10.302.0008.2032	1018	3390300000	Do exercício
2026	575213791-4	0967	07.002.10.302.0008.2032	1494	3390300000	Do exercício
2026	20.232-0	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	1018	3390300000	Do exercício
2026	000575843169-5	0967	07.003.10.301.0008.2033	1494	3390300000	Do exercício
2026	19.764-5	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	2494	3390300000	Do exercício
2026	575213804-0	0967-9	07.003.10.301.0008.2033	32016	3390300000	Do exercício
2026	20.232-0	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	32321	3390300000	Do exercício
2026	000575843169-5	0967	07.003.10.301.0008.2033	32322	3390300000	Do exercício
2026	22.441-3	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	1018	3390300000	Do exercício

2026	22.440-5	0978-4	07.002.10.302.0008.2032	1000	3390320000	Do exercício
-	-	-	07.003.10.303.0008.2034	1018	3390320000	Do exercício

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações do Brasil**.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.12 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.15 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.17 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6.18 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4 .7 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade e/ou valores do Contrato n°21/2026 (celebrado entre o Município de Planaltina do Paraná e a BLL – Bolsa de licitações e Leilões do Brasil) ou nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.7.2 DOS PLANOS E VALORES PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ:
4.7.2.1 PLANO ESPECIFICO PARA PARTICIPAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ: O LICITANTE PODERÁ PARTICIPAR LIVREMENTE DAS LICITAÇÕES PUBLICADAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, PELO VALOR DE R$ 150,08 (CENTO E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS), MENSAIS.

4.7.3 Caso a empresa não queira aderir o Plano citado no item anterior poderá se utilizar dos planos fornecidos pela BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:
4.7.3.1 Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.
§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.
§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano. § 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

4.7.3.2 Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de Ata de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no "Plano taxa variável", inviabilizam a utilização do "Plano por período", eventualmente vigente. A utilização do "Plano por período" será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao "Plano taxa variável". A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

4.7.4 Compõem o custo:
4.7.4.1 Cadastramento da empresa;
4.7.4.2 Cadastramento do representante;
4.7.4.3 Custo de processamento das transações realizadas na internet;
4.7.4.4 Atendimento prestado pela Bolsa e / ou os seus representantes;
4.7.4.5 Atendimento prestado via suporte técnico;
4.7.4.6 Manutenção e desenvolvimento de sistema.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (VIDE DECRETO N° 71/2023).

5.1 DO PREGOEIRO

5.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.1.1.1 Conduzir a sessão publica;
5.1.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.1.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
5.1.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
5.1.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
5.1.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
5.1.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
5.1.1.8 Indicar o vencedor do certame;
5.1.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
5.1.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
5.1.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

5.2 DA EQUIPE DE APOIO
5.2.1 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5.3 DO LICITANTE
5.3.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
5.3.1.1 Credenciar-se previamente de que trata o §2° do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
5.3.1.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
5.3.1.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.3.1.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.3.1.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.3.1.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
5.3.1.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:
6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
6.1.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DECLARARÁ, POR MEIO ELETRÔNICO E POR DOCUMENTO A SER INSERIDO NO PROCESSO QUE:

7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.2 Nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

7.3 A pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

7.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1ºda LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento daproposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.gti

8.8 Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico,** constando os seguintes informes referentes aos campos:

9.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1.1 Valor unitário e marca *(caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Bll como marca "própria"* devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação*);*

9.1.1.2 O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: o pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causara identificação previa da empresa/licitante).

9.1.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;
9.1.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.1.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.
9.1.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias**,** a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

10.4Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

10.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superiorao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se automaticamente.

11.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

11.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LCnº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de

2015.

11.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.13 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última ofertapara desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

11.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a quela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art.60 da Lei 14.133 de 2021.

11.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será de 2 (dois) dias).

11.21 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, apartir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 4 **(quatro) horas,** para que a licitante melhor classificada apresente sua proposta ajustada ao seu último lance. O pregoeiro fara a analise se a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art.26 do Decreto n.º 10.024/2019**.**

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço

máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade daremuneração.

12.4 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 doTCU e lei14.133/2021.

12.5 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.7.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.7.2 Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

12.7.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

12.7.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.7.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.7.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.7.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.7.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.7.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.7.10Estudos setoriais;

12.7.11 Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

12.9 O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive po rintermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

13.8 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.10.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10.5 Na falta de validade expressa nos documentosde habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

13.10.6 Consulta ao Sicaf.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 4 (quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

> ***Art. 63.*** *Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*
> ***II*** *- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;*

14.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

14.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.5 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

14.6 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

14.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.9 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

14.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.12 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.14 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

14.15 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

14.16 Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

14.17 Termo de Ciência e Concordância.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

15.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou Sede ou outra equivalente, na forma da Lei).

15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na formada lei, do domicílio ou sede do proponente.

15.5 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

15.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

15.8 Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

15.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto nos itens anteriores acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

16.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1 Licença Sanitária da VISA local em plena validade.

17.2 O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade objeto da contratação, quando exigida pela legislação vigente. Não será aceita a apresentação de protocolo de solicitação em substituição ao documento definitivo.

17.3 Quando o licitante ofertar medicamentos sujeitos a controle especial, deverá apresentar Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade desenvolvida, conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis. Não será aceita a apresentação de protocolo de solicitação em substituição ao documento definitivo.

17.4 Certidão de Regularidade Expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF. (Somente para aqueles licitantes que forem propor os medicamentos).

17.5 Quando existir dúvida em relação à veracidade dos documentos, poderão ser realizadas diligências, para apresentação de documentos comprobatórios e verificação de autenticidade dos mesmos, tais como cópia de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, entre outros, devendo ser enviados por e-mail em até 05 (cinco) horas, contadas da solicitação.

18. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 A legislação brasileira exige que as empresas que fornecem medicamentos e materiais hospitalares estejam devidamente habilitadas. A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) determina que as contratações públicas devem avaliar critérios de qualificação técnica para assegurar a idoneidade do fornecedor; a exigência de documentos de qualificação técnica, como comprovação de experiência prévia ou atestados de fornecimento, garante que a empresa já tenha experiência na área e consiga cumprir com o fornecimento, atendendo ao volume, prazo e especificações técnicas do edital.

18.2 Considerando que o objeto da contratação envolve medicamentos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, mostra-se indispensável a comprovação de que o fornecedor atende às exigências impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos demais órgãos competentes, especialmente quanto à autorização de funcionamento, licenciamento sanitário, armazenamento, transporte, rastreabilidade e comercialização dos produtos.

18.3 As exigências previstas neste Termo de Referência observam os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, restringindo-se aos documentos estritamente necessários para comprovar a capacidade técnica do licitante, em conformidade com os arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo restrição indevida à competitividade.

18.4 A adoção das exigências de qualificação técnica busca reduzir os riscos de fornecimento de medicamentos sem registro, de origem desconhecida, armazenados ou transportados em desacordo com as normas sanitárias, contribuindo para a segurança dos pacientes, a continuidade da assistência farmacêutica e a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

18.5 Documentos como certificações da Anvisa, licenças sanitárias e autorizações específicas comprovam que a empresa está apta a trabalhar com produtos regulados. Essas exigências são legítimas, desde que sejam compatíveis com o objeto da licitação, proporcionais às necessidades do contrato e não representem barreiras injustificadas à competitividade.

18.6 Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se adequadas, suficientes e diretamente relacionadas à futura execução contratual, atendendo aos princípios da eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e segurança da contratação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. FASE POSTERIOR À ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL

19.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a licitação por tempo indeterminado.

19.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.3 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

20.4 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6 O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

22.4 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a

documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

22.5 A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

23. DO TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO

23.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro.

23.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

23.4 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

23.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

23.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

23.8 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas neste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

23.9 Na assinatura da Ata de Registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1 Conceder-se-á, a alteração para mantença da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

24.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

24.3 O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

25. LIQUIDAÇÃO

25.1 Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após a verificação do adimplemento das obrigações pela contratada e do recebimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, do Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

25.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém os elementos necessários e suficientes para comprovação do direito do credor, especialmente:

a) data de emissão;

b) identificação da contratada e do contratante;

c) descrição completa do objeto fornecido, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho e este Termo de Referência;

d) quantitativos fornecidos;

e) valor total da cobrança;

f) indicação das retenções tributárias legalmente incidentes, quando houver.

25.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento fiscal incompleto, incorreções, divergências ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização das pendências, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

25.4 Para fins de liquidação e pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das

condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

25.5 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

25.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração Municipal.

26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos estabelecida na regulamentação municipal vigente.

26.2 A emissão da Nota Fiscal deverá observar os dados constantes na Nota de Empenho e demais informações fornecidas pela Administração Municipal para fins de faturamento.

26.3 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária em favor da contratada.

26.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação aplicável ao referido regime, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

26.5 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente previstas, quando aplicáveis, observados a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

26.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa ou qualquer outra situação legalmente impeditiva de sua realização, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

27. PRAZO DE PAGAMENTO

27.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

27.2 Na hipótese de erro, irregularidade, insuficiência de informações ou pendência na documentação apresentada pela contratada que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a devida regularização, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto

não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

27.3 O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, considerada a respectiva fonte diferenciada de recursos e a categoria contratual aplicável.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança deve ser tratado como inexecução contratual, aplicando-se penalidades da Lei nº 14.133/2021. A hierarquia de sanções é: advertência formal para faltas leves, multa para reincidência ou gravidade, suspensão de atividades para risco iminente à saúde ou integridade dos trabalhadores e, em casos graves, declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

28.1.1 Advertência formal: comunicação formal por escrito ao fornecedor, de irregularidades de natureza leve ou constatadas pela primeira vez, que não gere prejuízos relevantes à Administração Pública;

28.1.2 Multa: Aplicada em casos de reincidência ou gravidade, com valor previamente estabelecido em edital, sem que a situação justifique uma rescisão imediata, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

28.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da Ata
2	0,4% sobre o valor da Ata
3	0,8% sobre o valor da Ata
4	1,6% sobre o valor da Ata
5	3,2% sobre o valor da Ata

INFRAÇAO		
ITEM	**DESCRIÇAO**	**GRAU**
1	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

28.1.3 Suspensão Imediata das Atividades: Exclusiva para situações de risco grave e iminente à saúde ou integridade física dos trabalhadores; gera o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada em casos de descumprimento sistemático, fraudulento ou que importe em prejuízo concreto à imagem ou aos cofres públicos, conforme o devido processo legal administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.1.5 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

28.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

28.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

28.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

28.1.8.1 6 (seis) meses, nos casos de:

28.1.8.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

28.1.8.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

28.1.8.2 12 (doze) meses, nos casos de:

28.1.8.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

28.1.8.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

28.1.8.3.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

28.1.8.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

28.1.8.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

28.1.8.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

28.1.8.4 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

28.1.8.4.1 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

28.1.8.4.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

28.1.9 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

28.1.10 A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n °83/2023 são de competência do Gestor da Ata de Registro de Preços.

28.1.11 A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n °83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

28.1.12 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n °83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

28.1.12.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas 28.1.12.2 Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

28.1.12.3 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

28.1.12.4 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

28.1.12.5 Número do processo; e

28.1.12.6 Data da publicação.

28.2 A aplicação das penalidades observará a seguinte graduação, salvo situações que exijam medida imediata:

28.2.1 Advertência – Multa - Suspensão - Declaração de Inidoneidade;

28.2.2 Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o devido processo administrativo, antes da aplicação de qualquer penalidade, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Praça Giácomo Madalozzo, 234, Centro, CEP 87.860- 000, Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, Planaltina do Paraná-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: publicacoespref.planaltina@gmail.com.

29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma BLL.

29.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

29.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

30.1 Fica assegurado ao Município de Planaltina do Paraná o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.6 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão e devidamente motivada.

31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outro em, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou quando couber.

32.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil sub-sequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do

Formalismo Moderado.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bll.org.br/ ou ainda no site do Município: http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Giácomo Madalozzo, 234 - CENTRO, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às17:00horas.

32.12 integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I –Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
ANEXO V - Declaração De Conhecimento Das Condições E Peculiaridades;
ANEXO VI - Termo de Ciência e Concordância;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planaltina do Paraná, 25 de agosto de 2026.

Guilherme Marques Tomielo
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Patrimonio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia da Unidade Básica de Saúde NIS II do Município de Planaltina do Paraná, com a finalidade de assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Aciclovir – Comprimido – 200mg. BR0268370	Comprimidos	3500	R$ 0,27	R$ 945,00

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: R$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Acebrofilina - xarope. 5mg/ml - Xarope pediátrico. Frasco com 100 ml. BR0448838	Frascos	550	R$ 8,44	R$ 4.642,00

LOTE 3
Valor Máximo do Lote: R$ 1.755,00 (Mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ácido fólico – comprimido. 5mg. BR0267503	Comprimidos	6.500	R$ 0,27	R$ 1.755,00

LOTE 4
Valor Máximo do Lote: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ácido ascórbico 500mg. BR0271691	Comprimidos	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00

LOTE 5
Valor Máximo do Lote: R$ 832,50 (Oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Aciclovir – creme dermatológico – 50mg/g. Bisnaga com 10 gramas.	Bisnagas	450	R$ 1,85	R$ 832,50

	BR0268375				

LOTE 6
Valor Máximo do Lote: R$ 2.754,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ácidos graxos essenciais – AGE- Composição: composto dos ácidos caprilico, cáprico, láurico. Componentes: Linoleico, lecitina de soja. Associados com vitaminas A e E. Tipo loção oleosa. Frasco com 100ml. BR0281657	Frascos	450	R$ 6,12	R$ 2.754,00

LOTE 7
Valor Máximo do Lote: R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Albendazol - comprimido - 400mg. BR0267506	Comprimidos	3.000	R$ 0,55	R$1.650,00

LOTE 8
Valor Máximo do Lote: R$ 2.376,00 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Albendazol - suspensão oral - 40mg/ml. Frasco 10 ml. BR0267507	Frascos	400	R$ 5,94	R$ 2.376,00

LOTE 9
Valor Máximo do Lote: R$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Alendronato de sódio- 70 mg – comprimido. BR0269462	Comprimidos	2.000	R$ 0,52	R$ 1.040,00

LOTE 10
Valor Máximo do Lote: R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Alopurinol – 300mg – comprimido. BR0267509	Comprimidos	2.500	R$ 0,39	R$ 975,00

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R$ 4.690,00 (Quatro mil seiscentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Aminofilina - comprimido - 100mg. BR0267511	Comprimidos	7.000	R$ 0,67	R$ 4.690,00

LOTE 12
Valor Máximo do Lote: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Amoxicilina + Clavulanato de potássio – suspensão Oral – 50mg/ml + 12,5 mg/ml. Frasco com 75ml. BR0448841	Frascos	400	R$ 17,55	R$ 7.020,00

LOTE 13
Valor Máximo do Lote: R$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Amoxicilina – cápsula – 500mg. BR0271089	Comprimidos	8.500	R$ 0,76	R$ 6.460,00

LOTE 14
Valor Máximo do Lote: R$ 2.927,50 (Dois mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral. Frasco com 150ml. BR0271111	Frascos	250	R$ 11,71	R$ 2.927,50

LOTE 15
Valor Máximo do Lote: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ampicilina 500mg – comprimido. BR0267515	Comprimidos	5.000	R$ 0,84	R$ 4.200,00

LOTE 16
Valor Máximo do Lote: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Anlodipino besilato – comprimido – 5mg. BR0272434	Comprimidos	20.000	R$ 0,70	R$ 14.000,00

LOTE 17
Valor Máximo do Lote: R$ 2.246,40 (Dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Aripiprazol 30mg. BR0286278	Comprimidos	720	R$ 3,12	R$ 2.246,40

LOTE 18
Valor Máximo do Lote: R$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Atenolol – comprimido – 50mg. BR0267517	Comprimidos	8.000	R$ 0,28	R$ 2.240,00

LOTE 19
Valor Máximo do Lote: R$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Atenolol – comprimido – 25mg. BR0267516	Comprimidos	10.500	R$ 0,68	R$ 7.140,00

LOTE 20
Valor Máximo do Lote: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Atorvastatina cálcica 20 mg – comprimido. BR0268081	Comprimidos	20.000	R$ 0,47	R$ 9.400,00

LOTE 21
Valor Máximo do Lote: R$8.240,00 (Oito mil duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Azitromicina – comprimido – 500mg. BR0267140	Comprimidos	8.000	R$ 1,03	R$8.240,00

LOTE 22
Valor Máximo do Lote: R$4.356,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Azitromicina – suspensão oral – 40mg/ml. Frasco com 15ml. BR0268949	Frascos	450	R$ 9,68	R$4.356,00

LOTE 23
Valor Máximo do Lote: R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Baclofeno – 10mg –	Comprimidos	1500	R$ 0,63	R$ 945,00

	comprimido. BR0271746				

LOTE 24
Valor Máximo do Lote: R$6.264,00 (Seis mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Borato de 8-hidroxiquinolina + trietanolamina – 0,4mg/ml + 140mg/ml Solução otológica. Frasco com 8ml. BR0278265	Frascos	300	R$ 20,88	R$6.264,00

LOTE 25
Valor Máximo do Lote: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Bromoprida – comprimido 10mg. BR0269954	Comprimidos	15000	R$ 0,32	R$ 4.800,00

LOTE 26
Valor Máximo do Lote: R$ 2.502,00 (Dois mil quinhentos e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Bromoprida – solução oral. Gotas – 4mg/ml. Frasco com 20ml. BR0269956	Frascos	600	R$ 4,17	R$ 2.502,00

LOTE 27
Valor Máximo do Lote: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Captopril – comprimido – 25mg. BR0267613	Comprimidos	15000	R$ 0,52	R$ 7.800,00

LOTE 28
Valor Máximo do Lote: R$ 2.275,00 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Carbamazepina – comprimido – 200mg BR0267618	Comprimido	3.500	R$ 0,65	R$ 2.275,00

LOTE 29
Valor Máximo do Lote: R$ 1.335,50 (Mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total

				Unit. (R$)	(R$)
1	Carbamazepina 20mg/ml – suspensão oral. Frasco com 100ml. BR0272454	Frascos	150	R$ 8,89	R$1.335,50

LOTE 30
Valor Máximo do Lote: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Carbonato de cálcio 600mg + vitamina D3 400UI – comprimido. BR0396076	Comprimidos	15.000	R$ 0,66	R$ 9.900,00

LOTE 31
Valor Máximo do Lote: R$3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Carbonato de lítio – comprimido 300mg. BR0267621	Comprimidos	5.500	R$ 0,68	R$3.740,00

LOTE 32
Valor Máximo do Lote: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Carvedilol – 12,5mg – comprimido. BR0267564	Comprimidos	6.000	R$ 0,40	R$ 2.400,00

LOTE 33
Valor Máximo do Lote:R$4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cafalexina – suspensão oral – 50mg/ml. Frasco com 100ml. BR0331555	Frascos	400	R$ 11,35	R$4.540,00

LOTE 34
Valor Máximo do Lote: R$1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cetoconazol – comprimido – 200mg. BR0267151	Comprimidos	3.500	R$ 0,42	R$1.470,00

LOTE 35
Valor Máximo do Lote: R$ 4.395,00 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)

1	Cetoconazol – shampoo – 2%. Frasco com 100ml. BR0271103	Frascos	300	R$ 14,65	R$ 4.395,00

LOTE 36
Valor Máximo do Lote: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cetoprofeno 50mg. BR0268422	Comprimidos	20.000	R$ 0,76	R$ 15.200,00

LOTE 37
Valor Máximo do Lote: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cinarizina 75mg – comprimido. BR0267629	Comprimidos	15.000	R$ 0,46	R$ 6.900,00

LOTE 38
Valor Máximo do Lote: R$ 10.710,00 (Dez mil setecentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Ciprofibrato – comprimido – 100mg. BR0308738	Comprimidos	17.000	R$ 0,63	R$ 10.710,00

LOTE 39
Valor Máximo do Lote: R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Ciprofloxacino – comprimido – 500mg. BR0267632	Comprimidos	4.500	R$ 0,76	R$ 3.420,00

LOTE 40
Valor Máximo do Lote: R$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Claritromicina 500mg – comprimido. BR0268439	Comprimidos	3.500	R$ 1,32	R$ 4.620,00

LOTE 41
Valor Máximo do Lote: R$ 4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Clobazam 10 mg – comprimido. BR0272901	Comprimidos	7.500	R$ 0,65	R$4.875,00

LOTE 42
Valor Máximo do Lote: R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Clonazepam – 2,5mg/ml – solução oral gotas. Frasco com 20ml. BR0270120	Frascos	500	R$ 7,30	R$ 3.650,00

LOTE 43
Valor Máximo do Lote: R$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Clonazepam – comprimido 2mg. BR0270119	Comprimidos	35.000	R$ 0,49	R$ 17.150,00

LOTE 44
Valor Máximo do Lote: R$ 1.930,50 (Mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de fenilefrina 2,5mg + Bronfeniramina 2mg/ml Solução oral gotas. Frasco com 20ml. BR0393936	Frascos	450	R$ 4,29	R$ 1.930,50

LOTE 45
Valor Máximo do Lote: R$ 18.500,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Clopidogrel – 75mg. Comprimido. BR0272045	Comprimidos	25.000	R$ 0,74	R$ 18.500,00

LOTE 46
Valor Máximo do Lote: R$996,00 (Novecentos e noventa e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloreto de sódio + Cloreto de potássio + citrato de sódio + glicose anidra – Sais para reidratação oral. – 3,5g + 1,5g +2,9g + 20,0g – Envelope com 27,9 gramas de pó para reconstituição. BR0268390	Envelopes	600	R$ 1,66	R$996,00

LOTE 47
Valor Máximo do Lote: R$ 5.686,50 (Cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloreto de sódio 0,9% - Spray Nasal. Frasco com 50ml. BR0375474	Frascos	850	R$ 6,69	R$ 5.686,50

LOTE 48
Valor Máximo do Lote: R$2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de clonidina 0,15mg. Comprimido. BR0272044	Comprimidos	5.500	R$ 0,43	R$2.365,00

LOTE 49
Valor Máximo do Lote: R$2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de Clorpromazina – comprimido – 100mg. BR0267638	Comprimidos	3.000	R$ 0,79	R$2.370,00

LOTE 50
Valor Máximo do Lote: R$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de Clorpromazina – comprimido 25mg. BR0267635	Comprimidos	3.000	R$ 0,47	R$ 1.410,00

LOTE 51
Valor Máximo do Lote: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de Fluoxetina – 20mg. Cápsula. BR0273009	Comprimidos	7.500	R$ 0,16	R$ 1.200,00

LOTE 52
Valor Máximo do Lote: R$ 570,05 (quinhentos e setenta reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de dorzolamida + maleato de timolol 2,0% +	Frascos	50	R$ 11,41	R$ 570,05

	0,5% Solução oftálmica. Frasco com 5ml. BR0272579				

LOTE 53
Valor Máximo do Lote: R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de imipramina – comprimido – 25mg. BR0267292	Comprimidos	3.500	R$ 0,68	R$ 2.380,00

LOTE 54
Valor Máximo do Lote: R$3.255,00 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de levomepromazina 100mg. Comprimido. BR0268129	Comprimidos	3.500	R$ 0,93	R$ 3.255,00

LOTE 55
Valor Máximo do Lote: R$ 723,60 (Setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de lidocaína – geleia – 2% - Bisnaga com 30 gramas. BR0269846	Bisnagas	120	R$ 6,03	R$ 723,60

LOTE 56
Valor Máximo do Lote: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de Metformina – comprimido 850mg. BR0267691	Comprimidos	25.000	R$ 0,60	R$ 15.000,00

LOTE 57
Valor Máximo do Lote: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de metformina 500mg. BR0267690	Comprimidos	30.000	R$ 0,69	R$ 20.700,00

LOTE 58
Valor Máximo do Lote: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total

				Unit. (R$)	(R$)
1	Cloridrato de venlafaxina 150mg. Liberação controlada. Comprimido. BR0272380	Comprimidos	2.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00

LOTE 59
Valor Máximo do Lote: R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Clortalidona – comprimido – 25mg. BR0274497	Comprimidos	5.000	R$ 0,48	R$2.400,00

LOTE 60
Valor Máximo do Lote: R$ 4.975,00 (Quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Colecalciferol – 3.300UI/ml de vitamina D. Solução oral gotas. Frasco com 20ml. BR0391938	Frascos	500	R$ 9,95	R$ 4.975,00

LOTE 61
Valor Máximo do Lote: R$ 8.190,00 (Oito mil cento e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Colecalciferol (Vitamina D) 7.000UI – Comprimido. BR0431097	Comprimidos	7.000	R$ 1,17	R$ 8.190,00

LOTE 62
Valor Máximo do Lote: R$ 2.020,80 (Dois mil e vinte reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cloridrato de clonidina 0,15 mg. Comprimido. BR0272044	Comprimidos	4.500	R$ 0,37	R$ 1.665,00

LOTE 63
Valor Máximo do Lote: R$3.654,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Dexametasona 0,1% - solução oftálmica. Frasco com 5ml. BR0267187	Frascos	350	R$ 10,44	R$3.654,00

LOTE 64

Valor Máximo do Lote: R$4.531,50 (Quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Dexclorfeniramina maleato + betametasona – xarope 0,4mg + 0,05 mg/ml. Xarope. Frasco com 100ml. BR0393870	Frascos	950	R$ 4,77	R$4.531,50

LOTE 65
Valor Máximo do Lote: R$ 1.575,00 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Dexclorfeniramina maleato – comprimido – 2mg. BR0267645	Comprimidos	3.500	R$ 0,45	R$ 1.575,00

LOTE 66
Valor Máximo do Lote: R$2.110,50 (Dois mil cento e dez reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Dexclorfeniramina maleato – solução oral – 0,4 mg/ml Frasco com 100ml. BR0267646	Frascos	450	R$ 4,69	R$2.110,50

LOTE 67
Valor Máximo do Lote: R$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Dimenidrinato + piridoxina – comprimido 50mg + 10mg. Comprimido. BR0272333	Comprimidos	8.500	R$ 0,84	R$ 7.140,00

LOTE 68
Valor Máximo do Lote: R$3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Dimenidrinato + piridoxina – gotas – 25 + 5mg/ml. Frasco com 20ml. BR0272335	Frascos	550	R$ 7,20	R$3.960,00

LOTE 69
Valor Máximo do Lote: R$ 20.520,00 (Vinte mil quinhentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total

				Unit. (R$)	(R$)
1	Diosmina + hesperidina 450mg + 50mg – comprimido. BR0273818	Comprimidos	27.000	R$ 0,76	R$ 20.520,00

LOTE 70
Valor Máximo do Lote: R$ 6.714,00 (Seis mil setecentos e quatorze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Dipropionato de beclometasona - 200mcg/dose. Frasco com 200 doses. – Aerossol oral. Frasco doseador com bocal aerogador. BR0445797	Frascos	180	R$ 37,30	R$ 6.714,00

LOTE 71
Valor Máximo do Lote: R$6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Dipirona – comprimido – 500mg. BR0267203	Comprimidos	25.000	R$ 0,25	R$6.250,00

LOTE 72
Valor Máximo do Lote: R$ 3.227,00 (Três mil duzentos e vinte e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Dipirona – gotas – 500mg/ml. Frasco com 10ml. BR0267205	Frascos	700	R$ 4,61	R$ 3.227,00

LOTE 73
Valor Máximo do Lote: R$ 4.745,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Diazepam – comprimido – 5mg. BR0267195	Comprimidos	6.500	R$ 0,73	R$ 4.745,00

LOTE 74
Valor Máximo do Lote: R$ 2.376,00 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)

1	Diclofenaco dietilamonio – gel – 10mg/g. Bisnaga com 60 gramas. BR0271008	Bisnagas	550	R$ 4,32	R$ 2.376,00

LOTE 75
Valor Máximo do Lote: R$ 1.417,50 (Mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Domperidona – suspensão oral – 1mg/ml – Frasco com 100ml. BR0269963	Frascos	150	R$ 9,45	R$ 1.417,50

LOTE 76
Valor Máximo do Lote: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Enalapril – comprimido – 10mg. BR0267651	Comprimidos	8.000	R$ 0,55	R$4.400,00

LOTE 77
Valor Máximo do Lote: R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Escopolamina butilbrometo – comprimido – 10mg. BR0267283	Comprimidos	18.000	R$ 0,56	R$ 10.080,00

LOTE 78
Valor Máximo do Lote: R$ 4.655,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Escopalamina butilbrometo 10mg/ml. Solução oral. Frasco com 20ml. BR0267281	Frascos	700	R$ 6,65	R$ 4.655,00

LOTE 79
Valor Máximo do Lote: R$ 2.065,00 (Dois mil e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Fenobarbital sódico-comprimido – 100mg. BR0267660	Comprimidos	3.500	R$ 0,59	R$ 2.065,00

LOTE 80
Valor Máximo do Lote: R$ 7.657,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total

				Unit. (R$)	(R$)
1	Fenitoína sódica – 100mg – comprimido. BR0267657	Comprimidos	3.500	R$ 0,45	R$ 1.575,00

LOTE 81
Valor Máximo do Lote: R$2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Fluconazol – cápsula – 150mg. BR0267662	Comprimidos	3.500	0,68	R$2.380,00

LOTE 82
Valor Máximo do Lote: R$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Furosemida – comprimido – 40mg. BR0267663	Comprimidos	7.000	R$ 0,79	R$ 5.530,00

LOTE 83
Valor Máximo do Lote: R$2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Gabapentina – 300mg – cápsula. BR0268107	Cápsulas	2.500	R$ 0,90	R$2.250,00

LOTE 84
Valor Máximo do Lote: R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Glibenclamida – comprimido – 5mg. BR0267671	Comprimidos	20.000	R$ 0,54	R$10.800,00

LOTE 85
Valor Máximo do Lote: R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Haloperidol – comprimido – 5mg. BR0267669	Comprimidos	3.000	R$ 0,76	R$ 2.280,00

LOTE 86
Valor Máximo do Lote: R$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Hidroclorotiazida – comprimido – 25mg. BR0267674	Comprimidos	25000	R$ 0,34	R$ 8.500,00

LOTE 87
Valor Máximo do Lote: R$ 5.202,00 (Cinco mil duzentos e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Hidrocortisona, composição: sal acetato, 10mg/g. Bisnaga com 15 gramas. Creme. BR0345240	Bisnagas	600	R$ 8,67	R$ 5.202,00

LOTE 88
Valor Máximo do Lote: R$3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio suspensão oral – 60mg + 40mg/ml – Frasco com 100ml. BR0395730	Frascos	600	R$ 5,30	R$3.180,00

LOTE 89
Valor Máximo do Lote: R$11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Ibuprofeno – comprimido – 600mg. BR0267676	Comprimidos	20.000	R$ 0,56	R$11.200,00

LOTE 90
Valor Máximo do Lote: R$3.352,50 (Três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Ibuprofeno – gotas – 50mg/ml. Suspensão oral. Frasco com 30ml. BR0294643	Frascos	750	R$ 4,47	R$3.352,50

LOTE 91
Valor Máximo do Lote: R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Isossorbida dinitrato 20mg Cápsula. BR0273397	Comprimidos	4.000	R$ 0,33	R$ 1.320,00

LOTE 92
Valor Máximo do Lote: R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Ivermectina – Comprimido	Comprimidos	1.500	R$ 1,35	R$ 2.025,00

	– 6mg. BR0376767				

LOTE 93
Valor Máximo do Lote: R$ 5.229,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Lacosamida 100mg – comprimido. BR0434406	Comprimidos	2.100	R$ 2,49	R$ 5.229,00

LOTE 94
Valor Máximo do Lote: R$ 2.432,50 (Dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Lactulose – 667mg/ml Solução oral. Frasco com 120ml. BR0305247	Frascos	350	R$ 6,95	R$ 2.432,50

LOTE 95
Valor Máximo do Lote: R$ 1.925,00 (Mil novecentos e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Lamotrigina 25mg – comprimido. BR0295040	Comprimidos	2.500	R$ 0,77	R$ 1.925,00

LOTE 96
Valor Máximo do Lote: R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Levodopa + benzerazida 200/50mg – comprimido. BR0270126	Comprimidos	1.800	R$ 1,70	R$ 3.060,00

LOTE 97
Valor Máximo do Lote: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Levofloxacino – 750mg – Comprimido. BR0437283	Comprimidos	6.000	R$ 2,25	R$ 13.500,00

LOTE 98
Valor Máximo do Lote: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Levotiroxina sódica – comprimido – 100mcg. BR0268125	Comprimidos	10.000	R$ 0,61	R$ 6.100,00

LOTE 99
Valor Máximo do Lote: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Levotiroxina sódica – comprimido – 25mcg. BR0268124	Comprimido	10.000	R$ 0,70	R$ 7.000,00

LOTE 100
Valor Máximo do Lote: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Levotiroxina sódica – comprimido 50mcg. BR0268123	Comprimidos	10.000	R$ 0,64	R$ 6.400,00

LOTE 101
Valor Máximo do Lote: R$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Loratadina – comprimido – 10mg. BR0273466	Comprimidos	3.500	R$ 0,67	R$ 2.345,00

LOTE 102
Valor Máximo do Lote: R$ 2.530,50 (Dois mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Loratadina xarope – 1mg/ml. Frasco com 100ml. BR0273467	Frascos	350	R$ 7,23	R$ 2.530,50

LOTE 103
Valor Máximo do Lote: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Losartana potássica – comprimido – 50mg. BR0268856	Comprimidos	50.000	R$ 0,46	R$ 23.000,00

LOTE 104
Valor Máximo do Lote: R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Losartana Potássica 100mg – comprimido. BR0287473	Comprimidos	10.000	R$ 0,67	R$ 6.700,00

LOTE 105

Valor Máximo do Lote: R$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Meloxicam – comprimido – 15mg. BR0273554	Comprimidos	25.000	R$ 0,61	R$ 15.250,00

LOTE 106
Valor Máximo do Lote: R$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Metronidazol – creme vaginal com aplicador. 125mg/g. Bisnaga com 40 gramas. BR0338517	Bisnagas	200	R$ 9,70	R$ 1.940,00

LOTE 107
Valor Máximo do Lote: R$ 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Miconazol nitrato, 2%, creme vaginal. Bisnaga com 80 gramas. BR0338517	Bisnagas	200	R$ 11,80	R$ 2.360,00

LOTE 108
Valor Máximo do Lote: R$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Neosaldina – dipirona sódica + mucato de isomepteno + cafeína – drágeas – 300mg + 30mg + 30mg. BR0270633	Comprimidos	300	R$ 0,82	R$ 246,00

LOTE 109
Valor Máximo do Lote: R$ 4.632,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Nistatina – creme vaginal – 25000 UI/g. Bisnaga com 40 gramas. BR0266788	Bisnagas	600	R$ 7,72	R$ 4.632,00

LOTE 110
Valor Máximo do Lote: R$ 1.359,00 (Mil trezentos e cinquenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Nimesulida – 50mg/ml solução oral gotas. Frasco	Frascos	300	R$ 4,53	R$ 1.359,00

	com 15ml. BR0273711				

LOTE 111
Valor Máximo do Lote: R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Nistatina – Suspensão oral – 100.000UI/ml. Frasco com 30ml. BR0267378	Frascos	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00

LOTE 112
Valor Máximo do Lote: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Nistatina + óxido de zinco – 100.000UI + 200mg/g. Creme Bisnaga com 60 gramas.BR0279297	Bisnagas	500	R$ 8,76	R$ 4.380,00

LOTE 113
Valor Máximo do Lote: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Omeprazol – cápsula – 20mg. BR0267712	Cápsulas	40.000	R$ 0,33	R$ 13.200,00

LOTE 114
Valor Máximo do Lote: R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Paracetamol – comprimido – 750mg.	Comprimidos	25.000	R$ 0,57	R$ 14.250,00

LOTE 115
Valor Máximo do Lote: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Paracetamol – comprimido 500mg. BR0267778	Comprimidos	20.000	R$ 0,48	R$ 9.600,00

LOTE 116
Valor Máximo do Lote: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Paracetamol + diclofenaco + carisoprodol + cafeína 300mg + 50mg + 125mg +	Comprimidos	30.000	R$ 0,56	R$ 16.800,00

	30mg – comprimido. BR0270917				

LOTE 117
Valor Máximo do Lote: R$ 3.132,50 (Três mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Permetrina Shampoo 10mg/ml. Frasco com 60ml. BR0312388	Frascos	350	R$ 8,95	R$ 3.132,50

LOTE 118
Valor Máximo do Lote: R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Piroxicam – 20mg – cápsula. BR0274036	Cápsulas	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00

LOTE 119
Valor Máximo do Lote: R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Petrolato liquido tipo laxativo oral. (Óleo Mineral). Frasco com 100ml. BR0233632	Frascos	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00

LOTE 120
Valor Máximo do Lote: R$ 1.128,00 (Mil cento e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pramipexol 1mg. Comprimido. BR0272826	Comprimidos	1.200	R$ 0,94	R$ 1.128,00

LOTE 121
Valor Máximo do Lote: R$ 5.159,00 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Prednisolona fosfato sódico – 3mg/ml solução oral. Frasco com 60ml. BR0448595	Frascos	700	R$ 7,37	R$ 5.159,00

LOTE 122
Valor Máximo do Lote: R$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)

1	Pregabalina – 75mg – Comprimido. BR0388712	Cápsulas	12.000	R$ 0,88	R$ 10.560,00

LOTE 123
Valor Máximo do Lote: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Propatilnitrato – comprimido – 10mg. BR0273135	Comprimidos	20.000	R$ 0,74	R$ 14.800,00

LOTE 124
Valor Máximo do Lote: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Propranolol – comprimido – 40mg. BR0267772	Comprimidos	15.000	R$ 0,38	R$ 5.700,00

LOTE 125
Valor Máximo do Lote: R$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Quetiapina 50mg. Liberação prolongada. Comprimido. BR0390005	Comprimidos	2.500	R$ 1,78	R$ 4.450,00

LOTE 126
Valor Máximo do Lote: R$ 1.300,80 (Mil e trezentos reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol (10.000UI/g + 25mg+ 5mg + 5mg/g). Pomada oftálmica. Bisnaga com 3,50 gramas. BR0274918	Bisnagas	80	R$ 16,26	R$ 1.300,80

LOTE 127
Valor Máximo do Lote: R$ 10.364,50 (Dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Retinol + colecalciferol + óxido de zinco – pomada – 1000UI/g + 400UI/g+ 100mg/g – Pomada dermatológica. Bisnaga com 45 gramas. BR0465011	Bisnagas	950	R$ 10,91	R$ 10.364,50

LOTE 128
Valor Máximo do Lote: R$ 2.514,00 (Dois mil quinhentos e quatorze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Rifamicina spray – 10mg/ml – Frasco com 20ml. BR0271140	Frascos	300	R$ 8,38	R$ 2.514,00

LOTE 129
Valor Máximo do Lote: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Risperidona – comprimido 1mg. BR0272839	Comprimidos	10.500	R$ 0,50	R$ 5.250,00

LOTE 130
Valor Máximo do Lote: R$ 5.775,00 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Risperidona comprimido 2mg. BR0268149	Comprimidos	10.500	R$ 0,55	R$ 5.775,00

LOTE 131
Valor Máximo do Lote: R$ 4.047,00 (Quatro mil e quarenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Risperidona 1mg/ml – solução oral com pipeta dosadora. Frasco com 30ml. BR0284106	Frascos	300	R$ 13,49	R$ 4.047,00

LOTE 132
Valor Máximo do Lote: R$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Saccharomyces boulardii probiótico – 17 liofilizado – envelope – 200mg. BR0449023	Envelopes	6.500	R$ 2,10	R$13.650,00

LOTE 133
Valor Máximo do Lote: R$ 10.039,50 (Dez mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Salbutamol aerossol oral – 100mcg/dose. Frasco com	Frascos	450	R$ 22,31	R$ 10.039,50

	200 doses. BR0294887				

LOTE 134
Valor Máximo do Lote: R$ 3.048,00 (Três mil e quarenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Simeticona – solução oral gotas – 75mg/ml. Frasco com 10ml. BR0412965	Frascos	800	R$ 3,81	R$ 3.048,00

LOTE 135
Valor Máximo do Lote: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Sinvastatina – comprimido – 20mg. BR0267745	Comprimidos	30.000	R$ 0,38	R$ 11.400,00

LOTE 136
Valor Máximo do Lote: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Sinvastatina – comprimido – 40mg. BR0267745	Comprimidos	30.000	R$ 0,49	R$ 14.700,00

LOTE 137
Valor Máximo do Lote: R$2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Sulfato de polimixina B + Sulfato de neomicina + acetonido de fluocinolona + cloridrato de lidocaína + cloridrato de lidocaína – solução otológica. 11.000UI + 3,85 mg + 0,275mg + 20mg/ml. Frasco com 5ml. BR0270229	Frascos	300	R$ 8,68	R$ 2.604,00

LOTE 138
Valor Máximo do Lote: R$ 1.175,00 (Mil cento e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Sulfato ferroso – 25 mg/ml de ferro II-solução oral. Frasco com 30ml. BR0292345	Frascos	250	R$ 4,70	R$ 1.175,00

LOTE 139
Valor Máximo do Lote: R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Sulfato ferroso – comprimido – 40mg de ferro II. BR0292344	Comprimidos	3.500	R$ 0,36	R$ 1.260,00

LOTE 140
Valor Máximo do Lote: R$ 330,90 (Trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tartarato de brimonidina 1mg/ml. Solução oftálmica. Frasco com 5ml. BR0392403	Frascos	30	R$ 11,03	R$330,90

LOTE 141
Valor Máximo do Lote: R$ 4.675,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tibolona 2,5mg – comprimido. BR0292030	Comprimidos	5.500	R$ 0,85	R$ 4.675,00

LOTE 142
Valor Máximo do Lote: R$ 5.791,50 (Cinco mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tinidazol + miconazol – pomada vaginal – 3% + 2% - creme vaginal. Bisnaga com 40 gramas. BR0288275	Bisnagas	450	R$ 12,87	R$ 5.791,50

LOTE 143
Valor Máximo do Lote: R$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tramadol – 50mg – Cápsula. BR0268534	Cápsulas	17.500	R$ 0,78	R$ 13.650,00

LOTE 144
Valor Máximo do Lote: R$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Valproato de sódio – Cápsula – 250mg. BR0328529	Comprimidos	3.500	R$ 1,02	R$ 3.570,00

LOTE 145
Valor Máximo do Lote: R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Valproato de sódio – comprimido – 500mg. BR0328530	Comprimidos	3.500	R$ 1,08	R$ 3.780,00

LOTE 146
Valor Máximo do Lote: R$ 2.987,50 (Dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Valproato de sódio – xarope – 50mg/ml – Frasco com 100ml. BR0328532	Frascos	250	R$ 11,95	R$ 2.987,50

LOTE 147
Valor Máximo do Lote: R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Vitaminas do complexo B – Composição básica: B1 – 5mg, B2 – 2mg, B3, B5 – 3mg B6 2 Mg Drágea. BR0272093	Drágeas	15.000	R$ 0,65	R$ 9.750,00

LOTE 148
Valor Máximo do Lote: R$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Vitaminas do complexo B – Xarope. Composição Básica – B1, B2, B3, B5 e B6. Frasco com 100ml. Xarope. BR0396695	Frascos	350	R$ 2,04	R$ 714,00

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES: R$ 807.016,20 (OITOCENTOS E SETE MIL, DESESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

O VALOR FINAL DOS ITENS CUJOS VALORES SEJAM INFERIORES A R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS) SERÁ PERMITIDO ATÉ A TERCEIRA CASA, PARA VALORES FINAIS SUPERIORES A R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS), SOMENTE SERÃO ACEITOS ATÉ A SEGUNDA CASA.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 76/2023.

1.4 Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º,

inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem especificações técnicas padronizadas, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente disponíveis no mercado. Além disso, os itens a serem adquiridos integram a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, permitindo sua descrição objetiva no Termo de Referência e a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento

1.5 O valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado no processo administrativo, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

1.6 A execução do objeto compreende o fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina do Paraná, visando garantir o abastecimento da Farmácia Básica, da Unidade Hospitalar e demais serviços de saúde do Município, conforme as demandas da Assistência Farmacêutica e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.7 Não haverá exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco caracterização de prestação de serviços continuados, tratando-se de contratação destinada ao fornecimento parcelado de bens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que haja anuência do fornecedor, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados e sejam observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo aquisição, embalagem, armazenamento, transporte, encargos e demais despesas necessárias, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais da Administração Pública.

1.10 DA NATUREZA PERMANENTE E PROLONGADA DA NECESSIDADE:

1.10.1 A necessidade que fundamenta a presente contratação possui caráter contínuo e recorrente, estando diretamente relacionada à manutenção da assistência farmacêutica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o abastecimento regular da Farmácia Básica, da Unidade Hospitalar e demais serviços de saúde do Município de Planaltina do Paraná.

1.10.2 O fornecimento dos medicamentos mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o acesso aos medicamentos essenciais constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como a continuidade dos tratamentos e a execução das políticas públicas de saúde.

1.10.3 Embora o fornecimento dos medicamentos ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, a demanda apresenta natureza contínua, considerando o consumo permanente decorrente dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, a necessidade de reposição dos estoques e o atendimento ininterrupto da população.

1.10.4 A demanda, embora variável quanto aos quantitativos de cada medicamento, é permanente, uma vez que depende do perfil epidemiológico da população, das prescrições médicas, da sazonalidade de determinadas enfermidades e das necessidades verificadas durante a execução das atividades da Secretaria

Municipal de Saúde, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente solicitados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.10.5 A contratação contempla medicamentos destinados ao atendimento da Assistência Farmacêutica Municipal, abrangendo o abastecimento da Farmácia Básica, da Unidade Hospitalar e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e as necessidades verificadas durante a vigência da contratação.

1.10.6 Diante desse cenário, mostra-se adequada e necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação destinada ao atendimento de demanda futura, contínua, recorrente e de quantitativos estimados, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Secretaria de Saúde.

1.10.7 A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização das aquisições, economicidade, flexibilidade operacional e melhor gestão dos estoques de medicamentos, evitando desabastecimentos e aquisições desnecessárias, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

1.11 JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:

1.11.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de medicamentos, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, sem envolvimento de prestação contínua de serviços ou disponibilização de mão de obra nas dependências da Administração Pública.

1.11.2 A execução contratual compreende as atividades de aquisição, armazenamento, separação, embalagem, transporte e entrega dos medicamentos, as quais serão integralmente realizadas sob responsabilidade da contratada, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.

1.11.3 A eventual atuação de profissionais vinculados à contratada restringir-se-á às atividades internas de logística, armazenamento, transporte e entrega dos medicamentos, não havendo necessidade de permanência contínua de empregados nas dependências do Município, tampouco disponibilização de equipe fixa, dedicação exclusiva de mão de obra ou subordinação direta à Administração Pública.

1.11.4 A natureza do objeto não demanda acompanhamento operacional permanente, prestação contínua de serviços ou atuação direta de trabalhadores junto às unidades de saúde do Município, tratando-se exclusivamente do fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal, conforme as necessidades da Administração

1.11.5 A exigência de dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se incompatível com a natureza da contratação, por se tratar de aquisição de bens, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame e elevar desnecessariamente os custos da contratação, em desacordo com os princípios da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11.6 Dessa forma, justifica-se a não exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, por inexistir relação entre tal requisito e a adequada execução contratual, considerando as características do objeto, a natureza do fornecimento pretendido e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia da Unidade Básica de Saúde NIS II e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina do Paraná, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 A aquisição dos medicamentos, por se tratar de objeto essencial para a manutenção da saúde do paciente, é de extrema relevância sob risco de agravos de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal de 1988: "Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.3 A assistência farmacêutica constitui uma das ações essenciais da Atenção Primária à Saúde, sendo responsável por promover o acesso da população aos medicamentos considerados fundamentais ao atendimento das demandas assistenciais. A indisponibilidade desses insumos pode comprometer a continuidade dos tratamentos prescritos, ocasionar agravamento dos quadros clínicos e impactar negativamente a prestação dos serviços públicos de saúde.

2.4 Assim sendo, a falta dos medicamentos necessários para o adequado funcionamento interfere diretamente no atendimento na Farmácia NIS II, comprometendo a qualidade da assistência à saúde prestada, podendo haver inclusive a paralisação do atendimento.

2.5 Considerando que o SUS é uma política que assume e consagra os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção à Saúde da população, capaz de garantir o acesso universal da população a bens e serviços que garantam e proporcionem bem-estar, de forma saudável, equitativa e integral.

2.6 O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Planaltina do Paraná, referente ao exercício de 2026, demonstrando seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal e com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e o abastecimento regular da Farmácia da Unidade Básica de Saúde NIS II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO PRETENDIDO:

3.1 A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao abastecimento da Farmácia da Unidade Básica de Saúde NIS II do Município de Planaltina do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques,

racionalização dos recursos públicos e disponibilidade contínua dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

3.3 Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ser fornecidos em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, garantindo sua qualidade, segurança, eficácia, armazenamento, transporte e conservação até a efetiva entrega à Administração.

3.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de solicitações pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Administração, possibilitando o adequado abastecimento dos estoques da Farmácia da Unidade Básica de Saúde NIS II, maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de perdas decorrentes do vencimento de medicamentos e melhor controle dos níveis de estoque.

3.5 A execução do objeto compreenderá o fornecimento, o transporte e a entrega dos medicamentos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela indicado, observados os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação sanitária vigente.

3.6 A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública, por assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais e manter a regularidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação destina-se ao fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planaltina do Paraná, visando assegurar o abastecimento contínuo da Farmácia da Unidade Básica de Saúde NIS II e a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, e observar todas as normas sanitárias aplicáveis à sua fabricação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização.

4.3 Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, quando exigido, e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

4.4 Os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação, integridade física e qualidade, sendo vedado o fornecimento de medicamentos com embalagens violadas, avariadas, adulteradas ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75%

(setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante e, em qualquer hipótese, não poderão possuir prazo de validade inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os quantitativos efetivamente solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7 A entrega deverá ocorrer na Farmácia da Unidade Básica de Saúde NIS II, localizada no município de Planaltina do Paraná – PR em horário de expediente previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente. É de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

4.8 Durante o transporte e a entrega deverão ser observadas as condições de conservação e armazenamento exigidas pela legislação sanitária vigente, garantindo que os medicamentos mantenham suas características de qualidade, segurança e eficácia até o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.9 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, bem como atender às exigências legais para o exercício da atividade, mantendo, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1 A presente contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.746/2012 e nas demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

5.2 A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas ao armazenamento, transporte, embalagem e fornecimento dos medicamentos, observando critérios de racionalização de recursos, redução da geração de resíduos e atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes.

5.3 Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais, adequadas à sua conservação e transporte, observando as exigências da legislação sanitária e garantindo a integridade, qualidade, segurança e eficácia dos produtos até sua entrega à Administração.

5.4 A contratada deverá promover, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reciclagem, bem como adotar medidas destinadas à redução do desperdício de materiais durante as etapas de armazenamento, transporte e entrega dos medicamentos.

5.5 Os resíduos eventualmente gerados em razão da execução contratual, especialmente embalagens e demais materiais utilizados para acondicionamento e transporte dos medicamentos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas de gerenciamento de resíduos.

5.6 A Administração Pública promoverá planejamento adequado das aquisições, observando quantitativos

compatíveis com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, visando evitar desperdícios, perdas decorrentes do vencimento de medicamentos e descarte desnecessário de produtos, contribuindo para a eficiência da gestão dos estoques públicos.

5.7 Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, poderão ser adotados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, critérios relacionados:

a) à utilização de embalagens recicláveis ou ambientalmente adequadas;
b) à redução da geração de resíduos decorrentes da execução contratual;
c) à observância das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e sociais aplicáveis;
d) à adoção de boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição dos medicamentos.

5.8 As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas de forma compatível com a natureza do objeto contratado, sem prejuízo da competitividade do certame, da vantajosidade da contratação e da ampla participação de fornecedores.

5.9 A Administração realizará a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos medicamentos vencidos, impróprios para uso e dos resíduos gerados após o recebimento dos produtos, observando as normas ambientais e sanitárias vigentes, bem como os procedimentos estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS) adotado pelo Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 A entrega dos medicamentos será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. Após o recebimento da autorização, a contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos na Farmácia da Unidade Básica de Saúde – UBS NIS II.

6.1.2 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação dos medicamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o (s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

6.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária, inclusive número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA, quando aplicável.

6.1.4 Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelo armazenamento, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos medicamentos, observando as condições exigidas pela legislação sanitária vigente, de forma a preservar sua qualidade, integridade, segurança e eficácia até o efetivo recebimento pela Administração.

6.1.5 O recebimento dos medicamentos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado pela Administração, oportunidade em que serão verificados os quantitativos entregues, as especificações técnicas, o prazo de validade, a integridade das embalagens e a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.1.6 O recebimento provisório dos medicamentos não implica sua aceitação definitiva, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.7 O fornecimento somente será considerado integralmente executado após o recebimento definitivo dos medicamentos pela Administração, mediante verificação do cumprimento de todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.2.1 O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planaltina do Paraná.

6.2.2 As entregas deverão ocorrer na Farmácia da Unidade Básica de Saúde NIS II.

6.2.3 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.4 O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.2.5 Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelo armazenamento, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos medicamentos, observando as condições exigidas pela legislação sanitária vigente, de forma a preservar sua qualidade, integridade, segurança e eficácia até o efetivo recebimento pela Administração.

6.2.6 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária, inclusive número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA, quando aplicável.

6.2.7 O recebimento dos medicamentos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, oportunidade em que serão verificados os quantitativos entregues, as especificações técnicas, o prazo de validade, a integridade das embalagens e a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.2.8 O fornecimento somente será considerado integralmente executado após o recebimento definitivo dos medicamentos pela Administração, mediante verificação do cumprimento de todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

6.3.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício de suas atividades, incluindo a Autorização

de Funcionamento de Empresa (AFE) e a Licença Sanitária, quando legalmente exigíveis.

6.3.2 Considerando tratar-se de contratação destinada exclusivamente ao fornecimento parcelado de medicamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem prestação contínua de serviços nas dependências da Administração Pública, não haverá exigência de disponibilização permanente de empregados da contratada junto ao Município de Planaltina do Paraná.

6.3.3 A contratada deverá assegurar que os medicamentos fornecidos sejam provenientes de fabricantes regularmente autorizados pelos órgãos competentes e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.4 Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, avariadas, adulteradas, sem identificação adequada, com prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência ou que apresentem qualquer desconformidade com as especificações técnicas ou com a legislação sanitária vigente.

6.3.5 Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá comprovar a regularidade das condições de armazenamento, transporte, distribuição e comercialização dos medicamentos, bem como apresentar a documentação exigida pelos órgãos competentes, sem que isso implique ingerência da Administração na gestão interna da empresa.

6.4 GARANTIA DE QUALIDADE:

6.4.1 Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido, e observar todas as normas sanitárias aplicáveis, garantindo sua qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.

6.4.2. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

6.4.3 No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo de validade remanescente correspondente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação ou, quando não for possível o atendimento desse requisito, possuir prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada.

6.4.4 A contratada deverá assegurar que os medicamentos sejam armazenados, acondicionados e transportados em condições adequadas, observando as recomendações do fabricante e a legislação sanitária vigente, preservando sua qualidade, estabilidade, segurança e eficácia até o efetivo recebimento pela Administração.

6.4.5 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, alterações em suas características, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere ao fornecimento, armazenamento, transporte e entrega parcelada dos medicamentos, observadas as especificações técnicas, as exigências da legislação sanitária vigente e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, desde que assegurada a rastreabilidade, autenticidade e formalização das informações.

7.3 A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências imediatas sempre que forem constatadas irregularidades ou não conformidades que possam comprometer a adequada execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos medicamentos, ao cumprimento dos prazos de entrega e à observância das especificações técnicas e da legislação sanitária vigente.

7.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial com o representante da contratada, com a finalidade de alinhar as condições de execução do objeto, incluindo os prazos e procedimentos de entrega, forma de fornecimento parcelado, padrões de qualidade dos medicamentos, condições de armazenamento e transporte, responsabilidades das partes, bem como os procedimentos de fiscalização, conferência e acompanhamento da execução contratual.

7.5 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

7.5.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela farmacêutica Luana Dequique Volpato e Enfermeira Eliana Cristina Lourenco Cruz, conforme portaria nº295/2025 lotadas no setor de Saúde – Farmácia NIS II e Unidade Básica de Saúde, cuja, serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues pelas empresas contratadas, ganhadoras deste processo licitatório.

7.5.2 As fiscais da Ata de Registro de Preços estarão analisando a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas a formalização dentre outros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.4 A fiscalização de que trata este parágrafo, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 14.133/21.

7.6 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.6.1 A gestora da Ata de Registro de Preços, será a Secretária de Saúde – Roberta Fernanda Aleixo Colombo.

7.6.2 O gestor é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal de contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI – Decidir, de forma fundamentada, sobre a eventual suspensão da execução contratual, quando necessário;
VII – Exercer outras atribuições compatíveis com a função e previstas na legislação aplicável.
Parágrafo único. Para o exercício da função, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá ser formalmente cientificado de sua designação e das respectivas atribuições, previamente à formalização do ato.

7.6.3 Os agentes públicos designados para o cumprimento das atribuições de Gestores das Atas deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Possuir atribuições relacionadas à gestão de Ata de Registro de Preços ou formação compatível ou qualificação comprovada, preferencialmente mediante capacitação específica em licitações e Atas;

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de validade, os números de lote, os registros sanitários aplicáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.1.2 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação ou por servidor formalmente designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à descrição do produto, apresentação, dosagem, concentração, forma farmacêutica, quantidade, integridade das embalagens, número do lote, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.1.3 Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria, violação da embalagem, divergência entre os medicamentos solicitados e os entregues, inconformidade quanto à descrição, apresentação, dosagem, concentração, forma farmacêutica, número do lote, prazo de validade, registro na ANVISA, quando

aplicável, ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos medicamentos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

8.1.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia e conformidade dos medicamentos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações em suas características, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou à legislação sanitária vigente, verificadas posteriormente ao recebimento, durante o prazo de validade do produto ou no período de garantia legal aplicável.
8.1.5 Havendo controvérsia acerca da execução da contratação ou do recebimento do objeto, observar-se-á, no que couber, o disposto nos arts. 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 LIQUIDAÇÃO:
8.2.1 Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após a verificação do adimplemento das obrigações pela contratada e do recebimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, do Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém os elementos necessários e suficientes para comprovação do direito do credor, especialmente:

a) Data de emissão;
b) Identificação da contratada e do contratante;
c) descrição completa do objeto fornecido, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho e este Termo de Referência;
d) Quantitativos fornecidos;
e) Valor total da cobrança;
f) indicação das retenções tributárias legalmente incidentes, quando houver.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento fiscal incompleto, incorreções, divergências ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização das pendências, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

8.2.4 Para fins de liquidação e pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

8.2.5 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.2.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração Municipal.

8.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11 No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, deverá conter o preenchimento do Código GTIN e dos campos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes, número de lote dos medicamentos, data de fabricação e prazo de validade.

8.3 FORMA DE PAGAMENTO:

8.3.1 O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos estabelecida na regulamentação municipal vigente.

8.3.2 A emissão da Nota Fiscal deverá observar os dados constantes na Nota de Empenho e demais informações fornecidas pela Administração Municipal para fins de faturamento.

8.3.3 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária em favor da contratada.

8.3.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação aplicável ao referido regime, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

8.3.5 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente previstas, quando aplicáveis, observados a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

8.3.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa ou qualquer outra situação legalmente impeditiva de sua realização, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

8.4 PRAZO DE PAGAMENTO:

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

8.4.2 Na hipótese de erro, irregularidade, insuficiência de informações ou pendência na documentação apresentada pela contratada que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a devida regularização, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

8.4.3 O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, considerada a respectiva fonte diferenciada de recursos e a categoria contratual aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:
9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:
9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 FORMA DE FORNECIMENTO:

9.2.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, compreendendo o fornecimento e a entrega de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planaltina do Paraná, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

9.2.2 A presente contratação refere-se a quantitativos estimados para atendimento das demandas da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.2.3 O fornecimento dos medicamentos será formalizado mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Pública, no qual constarão os quantitativos, as especificações dos medicamentos e as demais informações necessárias à adequada execução da demanda.

9.2.4 Caberá à contratada fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando a legislação sanitária vigente, bem como assegurar o

adequado armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, preservando sua qualidade, segurança e eficácia até o recebimento pela Administração.

9.2.5 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos medicamentos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, avarias, irregularidades nas embalagens, divergências em relação às especificações técnicas ou demais desconformidades verificadas até o recebimento definitivo pela Administração.

9.2.6 O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo os quantitativos variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

9.2.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações limitadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8 Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital.

10.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital.

10.10 Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.11 Termo de Ciência e Concordância.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.1 Iniciada a fase de habilitação, a Agente de Contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **04 (QUATRO) HORAS,** para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação;

> ***Art. 63.*** *Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*
> ***II*** *- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;*

11.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pela pregoeira.

11.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.5 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.6 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação;

11.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.9 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro De Preços em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

11.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.12 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no

País.

11.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou Sede ou outra equivalente, na forma da Lei).

11.14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na formada lei, do domicílio ou sede do proponente.

11.14.4 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.14.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

11.14.6 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.14.7 Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

11.14.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.11 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto nos itens anteriores acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

12.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Licença Sanitária da VISA local em plena validade.

13.2 O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade objeto da contratação, quando exigida pela legislação vigente. Não será aceita a apresentação de protocolo de solicitação em substituição ao documento definitivo.

13.3 Quando o licitante ofertar medicamentos sujeitos a controle especial, deverá apresentar Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade desenvolvida, conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis. Não será aceita a apresentação de protocolo de solicitação em substituição ao documento definitivo.

13.4 Certidão de Regularidade Expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF. (Somente para aqueles licitantes que forem propor os medicamentos).

13.5 Quando existir dúvida em relação à veracidade dos documentos, poderão ser realizadas diligências, para apresentação de documentos comprobatórios e verificação de autenticidade dos mesmos, tais como cópia de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, entre outros, devendo ser enviados por e-mail em até 05 (cinco) horas, contadas da solicitação.

14. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 A legislação brasileira exige que as empresas que fornecem medicamentos e materiais hospitalares estejam devidamente habilitadas. A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) determina que as contratações públicas devem avaliar critérios de qualificação técnica para assegurar a idoneidade do fornecedor; a exigência de documentos de qualificação técnica, como comprovação de experiência prévia ou atestados de fornecimento, garante que a empresa já tenha experiência na área e consiga cumprir com o

fornecimento, atendendo ao volume, prazo e especificações técnicas do edital.

14.2 Considerando que o objeto da contratação envolve medicamentos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, mostra-se indispensável a comprovação de que o fornecedor atende às exigências impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos demais órgãos competentes, especialmente quanto à autorização de funcionamento, licenciamento sanitário, armazenamento, transporte, rastreabilidade e comercialização dos produtos.

14.3 As exigências previstas neste Termo de Referência observam os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, restringindo-se aos documentos estritamente necessários para comprovar a capacidade técnica do licitante, em conformidade com os arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo restrição indevida à competitividade.

14.4 A adoção das exigências de qualificação técnica busca reduzir os riscos de fornecimento de medicamentos sem registro, de origem desconhecida, armazenados ou transportados em desacordo com as normas sanitárias, contribuindo para a segurança dos pacientes, a continuidade da assistência farmacêutica e a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

14.5 Documentos como certificações da Anvisa, licenças sanitárias e autorizações específicas comprovam que a empresa está apta a trabalhar com produtos regulados. Essas exigências são legítimas, desde que sejam compatíveis com o objeto da licitação, proporcionais às necessidades do contrato e não representem barreiras injustificadas à competitividade.

14.6 Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se adequadas, suficientes e diretamente relacionadas à futura execução contratual, atendendo aos princípios da eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e segurança da contratação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R$815.443,55 (Oitocentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme análise de cotação de preços em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	12.023-5	0978-4	07.002.10.302.0008.2032	1018	3390300000	Do exercício
2026	575213791-4	0967	07.002.10.302.0008.2032	1494	3390300000	Do exercício
2026	20.232-0	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	1018	3390300000	Do exercício
2026	000575843169-5	0967	07.003.10.301.0008.2033	1494	3390300000	Do exercício
2026	19.764-5	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	2494	3390300000	Do exercício
2026	575213804-0	0967-9	07.003.10.301.0008.2033	32016	3390300000	Do exercício
2026	20.232-0	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	32321	3390300000	Do exercício
2026	000575843169-5	0967	07.003.10.301.0008.2033	32322	3390300000	Do exercício
2026	22.441-3	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	1018	3390300000	Do exercício
2026	22.440-5	0978-4	07.002.10.302.0008.2032	1000	3390320000	Do exercício

-	-	-	07.003.10.303.0008.2034	1018	3390320000	Do exercício

17. DAS OBRIGAÇÕES:
17.1 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

17.1.1 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, armazenamento, transporte, qualidade e entrega dos medicamentos, bem como a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente.

17.1.2 Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos medicamentos solicitados, quantitativos, apresentações, dosagens, formas farmacêuticas e demais especificações técnicas pertinentes.

17.1.3 Fornecer à contratada todas as informações, documentos, orientações e elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto contratado, incluindo as especificações dos medicamentos, quantitativos, apresentações, dosagens, formas farmacêuticas, locais de entrega, cronograma de fornecimento, quando aplicável, e demais informações indispensáveis à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

17.1.4 Informar, sempre que possível, os quantitativos de cada medicamento, suas respectivas apresentações, dosagens, formas farmacêuticas, locais de entrega e demais informações necessárias ao correto fornecimento e distribuição dos produtos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

17.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, após o recebimento definitivo do objeto e regular liquidação da despesa.

17.1.6 Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos medicamentos fornecidos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à descrição do produto, apresentação, dosagem, concentração, forma farmacêutica, quantidade, integridade das embalagens, número do lote, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e demais requisitos previstos na contratação.

17.1.7 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, falhas, atrasos, inconformidades ou divergências identificadas durante a execução contratual, podendo recusar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

17.1.8 Notificar a contratada para que promova, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização de produtos defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas, fixando prazo razoável para atendimento da solicitação.

17.1.9 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.10 Registrar e documentar as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, cumprimento das especificações técnicas e demais aspectos relevantes ao acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

17.1.11 Verificar, previamente à realização de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada, nos termos da legislação vigente.

17.1.12 Adotar, quando cabível, as providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.13 Prestar apoio administrativo necessário à execução do objeto, no que couber, sem interferir na autonomia técnica, operacional, administrativa e gerencial da contratada.

17.2 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.2.1 A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação aos seus empregados e prepostos, abrangendo o registro formal, o pagamento de salários, verbas rescisórias e demais encargos, bem como o recolhimento integral das contribuições previdenciárias (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não se transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais encargos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

17.2.4 Entregar conforme Ata de Registro de Preços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; os medicamentos/materiais e alimentação enteral deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, do recebimento da nota de empenho. Caso a empresa não tenha estoque do produto solicitado ou esteja sem matéria prima na indústria, para fabricação, deverá ser comunicado por escrito, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos estabelecidos em Edital, bem como prazo para regularização do problema, com comprovação;

17.2.5 Fornecer os medicamentos registrados na ANVISA, as embalagens devem estar devidamente lacradas, os nomes dos medicamentos devem seguir a DBC (Denominação Comum Brasileira), não sendo aceitos medicamentos sem registro, com registro vencido, com embalagens violadas, bem como com nome de marca/fantasia;

17.2.6 No ato da entrega o fornecedor deverá apresentar juntamente com os medicamentos Certificado do Registro de medicamento, emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no D.O.U.;

17.2.7 A partir da entrega, o medicamento deverá conter no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) da data de validade total, contados da data de fabricação, e que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;

17.2.8 O licitante vencedor deve entregar o objeto, livre de frete e descarga; substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.9 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;

17.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

17.2.11 Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor;

17.2.12 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas;

17.2.13 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

17.2.14 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.2.15 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

17.2.16 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.2.17 A contratada deverá efetuar a aquisição dos medicamentos, exclusivamente, de empresas autorizadas para comercialização de medicamentos industrializados, conforme preconizado no Acordão nº 4.834/2018-TCU – 2ª Câmara;

17.2.18 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone valido para comunicações oficiais;

17.2.19 Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

17.2.20 Fornecer determinadas informações técnicas nas notas fiscais eletrônicas dos medicamentos.

18. QUANTIDADES ESTIMADAS:

18.1 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência correspondem à estimativa de demanda da Administração Pública para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planaltina do Paraná, elaborada com base

no Estudo Técnico Preliminar, na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), no histórico de consumo, na demanda assistencial da rede pública municipal de saúde e na previsão de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2 Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, podendo ser utilizados de forma parcial, integral ou até mesmo não utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração Pública, não gerando à contratada qualquer direito subjetivo à aquisição integral dos itens registrados.

18.3 A presente contratação enquadra-se no Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de demanda futura, recorrente, eventual e de fornecimento parcelado, cuja utilização dependerá da conveniência, oportunidade e necessidade administrativa.

18.4 Os medicamentos poderão ser solicitados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da demanda, especialmente quanto aos medicamentos solicitados, quantitativos, apresentações, dosagens, formas farmacêuticas, locais de entrega e demais especificações técnicas aplicáveis.

18.5 A contratada obriga-se a atender integralmente as solicitações regularmente emitidas pela Administração Pública, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos limites quantitativos legalmente permitidos.

18.6 A Administração Pública poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, realizar adequações quantitativas decorrentes da variação da demanda assistencial, do aumento ou redução do consumo de medicamentos, da ocorrência de situações epidemiológicas, da atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e de outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.7 A estimativa dos quantitativos não implica obrigatoriedade de contratação imediata ou integral por parte da Administração Pública, constituindo-se apenas em referência para fins de planejamento da contratação, formação de preços e execução futura do objeto registrado.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí – PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

12. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018:

20.1 As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis relacionadas à privacidade, proteção e tratamento de dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou tratados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços.

20.2 É vedada a utilização, compartilhamento, divulgação ou tratamento de dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao cumprimento do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, na forma da legislação

vigente.

20.3 As partes obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessados em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dessas informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4 O dever de sigilo e confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá vigente mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços, alcançando empregados, prepostos, representantes, prestadores de serviço, fornecedores, consultores e terceiros eventualmente vinculados à execução contratual.

20.5 Para fins de execução da contratação, o Município de Planaltina do Paraná poderá realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais, procuradores, prepostos e demais responsáveis vinculados à contratada, estritamente na medida necessária à formalização da Ata de Registro de Preços, emissão de documentos administrativos, gestão e fiscalização contratual, processamento de pagamentos e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

20.6 A contratada declara possuir ciência das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e compromete-se a adequar seus procedimentos internos e operacionais às exigências legais aplicáveis, adotando medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

20.7 A contratada deverá comunicar formalmente ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, vazamento, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, adotando imediatamente as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente e atender às disposições do art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

20.8 A comunicação do incidente de segurança não afasta a responsabilidade da contratada quanto às obrigações legais, contratuais e eventuais penalidades decorrentes da ocorrência, inclusive quanto à reparação de danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

20.9 O descumprimento das disposições relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal prevista na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela Contratante, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

Planaltina do Paraná, 25 de agosto de 2026.

_____
KAROLINE DA SILVA SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social:_____CNPJ:_____I.E.:___
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:___ Telefone: (_____)_____ E-mail:_____ Conta Bancária: Banco_ Ag:_ Conta Corrente: ____ Responsável pela empresa: _____ CPF:_responsável: _ Cargo do

À Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 45/2026, cujo o objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**,** conforme planilha abaixo:

Nº DO ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validadede 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.
Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validadede 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: ___

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede
na. , através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº
....., cuja função/cargo é (sócio
administrador), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails:.....

Telefones para contato: ( ).....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao

Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob
n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

Cidade, ... de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº____, do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ... de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa....., CNPJ/MF sob o n° ....., situada ..... (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a) ....., porta-dor(a) da carteira de identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Assinatura do representante da Empresa:_____
Nome do representante da Empresa: _____
Número da identidade do representante: _____

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(Identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere este Pregão Eletrônico N° / , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Cidade, ... de ..... de 20.....

_____

(nome e cargo do representante legal)

ANEXO VII

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 67/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, sito a AVENIDA PARANÁ, nº 259, Centro, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 45/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº **45/2026** - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.2.1 Órgão Gestor: Município de Planaltina do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.461.442/0001-34, com sede A AVENIDA PARANÁ , Nº 259, Centro - CEP 87.860-000, na Cidade de Planaltidna do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx/SESP/PR.

1.2.2 Licitante Detentora:_, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX- XX, com sede a_____, Nº__–____, na Cidade de _____, Estado do_– CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a_____, Nº__, na Cidade de , Estado _____._____.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as

demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
(...)

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercicio financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual periodo, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatórla, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Entregar os medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento, após a autorização a licitante vencedora deverá entregar os medicamentos na Unidade Básica de Saúde (Rua Ver Mario Miolli nº 234- Centro, Planaltina do Paraná – PR).

4.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná (segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00hs).

4.3 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação dos medicamentos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o (s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

4.4 PRAZO DE ENTREGA

4.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, do recebimento da nota de empenho. Caso a empresa não tenha estoque do medicamento solicitado ou esteja sem matéria prima na indústria, para fabricação, deverá ser comunicado por escrito, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos estabelecidos em Edital, bem como prazo para regularização do problema, com comprovação.

4.4.2 Todos a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante, excedendo este prazo, serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.4.3 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo do Setor de Saúde, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4.4 Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei aplicável.

4.4.5 O custo referente ao transporte será de responsabilidade do Contratado.

4.4.6 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DA GARANTIA DE QUALIDADE

5.1 Os itens serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade não atenda ao que foi licitado, e deverá ser substituído e/ou refeito pelo fornecedor, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

5.2 Responder, na forma prevista em lei, pela qualidade produtos entregues.

5.3 Os produtos deverão seguir os padrões de qualidade conforme normas da ABNT e demais regimentos e especificações dos objetos/materiais.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Os objetos adjudicados deverão ser entregues no local informado pela secretaria competente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação de requisições da Secretaria solicitante e na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através Nota de Autorização de Despesa, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas

7. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei 14.133/2021; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. O índice a ser utilizado será o IPCA-E, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal dos bens, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório dos materiais.

8.3 Até o recebimento definitivo dos bens, os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.

8.4 Em havendo irregularidade dos materiais, conforme inciso anterior, o fornecedor do objeto será notificado via A.R. ou e-mail e terá o prazo de 05 dias para corrigir as irregularidades, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

8.5 No caso de indícios de irregularidade na entrega dos bens, seja em relação a quantidade, seja em relação à qualidade, será notificada a empresa (via A.R. ou e-mail), na forma do inciso anterior, bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

8.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação devidamente documentada.

8.7 A notificação encaminhada para o fornecedor, nos termos do inciso IV interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

8.8 A referida notificação contará no mínimo com: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Ordem de Serviço ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; Identificação da parcela do objeto em que se constatou vício qualitativo, dimensional ou quantitativo; Descrição do vício; Prazo para regularização; Identificação do notificante; Data.

8.9 O recebimento definitivo dos serviços, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

9.2 A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº da Ata de Registro de Preços e nº do processo licitatório, e número do empenho.

9.3 No ato da entrega da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

9.4 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade daproponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

9.5 O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na NotaFiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

9.6 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.7 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias em 2026:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3.531-9	0978-4	05.001.04.122.0002.2006	1000	3390390000	Do Exercício
2026	575243798-5	0967	05.005.27.812.0007.2014	1000	3390390000	Do Exercício
2026	11.004-3	0978-4	06.001.12.122.0006.2016	1009	3390390000	Do Exercício

2026	575243805-1	0967	06.002.12.361.0006.2020	1009	3390390000	Do Exercício
2026	11.814-1	0978-4	06.002.12.361.0006.2020	1010	3390390000	Do Exercício
2026	575243806-0	0967	06.002.12.365.0006.2021	1009	3390390000	Do Exercício
2026	5752213794-9	0967	06.002.12.365.0006.2021	1010	3390390000	Do Exercício
2026	14.481-9	0978-4	06.003.12.365.0006.2022	1009	3390390000	Do Exercício
2026			06.003.12.365.0006.2022	1010	3390390000	Do Exercício
2026			06.004.13.392.0007.2023	1000	3390390000	Do Exercício
2026			08.001.08.244.0009.2048	1000	3390390000	Do Exercício
2026			09.001.04.122.0002.2052	1000	3390390000	Do Exercício

9.8 Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
9.8.1 O disposto pelo Decreto Municipal nº 139/2023 e alterações posteriores;

9. CLÁUSULA NONA – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

9.1 As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 139/2023 e Lei Federal 9430, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

10.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços;

10.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.5 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, na Ata de Registro de Preços;

10.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

10.7 Entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor;

10.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

10.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.10 Emitir por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços, relatório de fiscalização da execução/cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

11.1 A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação aos seus empregados e prepostos, abrangendo o registro formal, o pagamento de salários, verbas rescisórias e demais encargos, bem como o recolhimento integral das contribuições previdenciárias (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não se transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais encargos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.4 Entregar conforme Ata de Registro de Preços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; os medicamentos/materiais e alimentação enteral deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, do recebimento da nota de empenho. Caso a empresa não tenha estoque do produto solicitado ou esteja sem matéria prima na indústria, para fabricação, deverá ser comunicado por escrito, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos estabelecidos em Edital, bem como prazo para regularização do problema, com comprovação;

11.5 Fornecer os medicamentos registrados na ANVISA, as embalagens devem estar devidamente lacradas, os nomes dos medicamentos devem seguir a DBC (Denominação Comum Brasileira), não sendo aceitos medicamentos sem registro, com registro vencido, com embalagens violadas, bem como com nome de marca/fantasia;

11.6 No ato da entrega o fornecedor deverá apresentar juntamente com os medicamentos Certificado do Registro de medicamento, emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no D.O.U.;

11.7 A partir da entrega, o medicamento deverá conter no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) da data de validade total, contados da data de fabricação, e que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;

11.8 O licitante vencedor deve entregar o objeto, livre de frete e descarga; substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.9 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto

da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;

11.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

11.11 Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor;

11.12 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas;

11.13 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

11.14 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.15 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

11.16 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.17 A contratada deverá efetuar a aquisição dos medicamentos, exclusivamente, de empresas autorizadas para comercialização de medicamentos industrializados, conforme preconizado no Acordão nº 4.834/2018-TCU – 2ª Câmara;

11.18 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone valido para comunicações oficiais;

11.19 Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

11.20 Fornecer determinadas informações técnicas nas notas fiscais eletrônicas dos medicamentos.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Município de Planaltina do Paraná poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:
13.1.1 Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

13.1.2 Quando a empresa der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços;

13.1.3 Quando não aceitar a baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;

13.1.5 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Planaltina do Paraná.

13.1.6 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.1.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos

da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

14.2 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.3 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou na Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

14.4 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação dos serviços do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da prestação dos serviços em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.5 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso prestação dos serviços do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.6 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.7 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da Ata de Registro de preços, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da Ata
2	0,4% sobre o valor da Ata
3	0,8% sobre o valor da Ata
4	1,6% sobre o valor da Ata
5	3,2% sobre o valor da Ata

INFRAÇAO		
ITEM	**DESCRIÇAO**	**GRAU**
1	Atraso na prestação dos serviços do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Prestação dos serviços do objeto com divergência à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	A não prestação dos serviços solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5

4	Serviços em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Prestação dos serviços fora da conformidade contida no termo de referência, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

14.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.10 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

14.11 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

14.12 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.13 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
14.13.1 6 (seis) meses, nos casos de:
14.13.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
14.13.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.13.2 12 (doze) meses, nos casos de:
14.12.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.13.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
14.13.3.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
14.13.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
14.13.3.3 Praticar ato ilícito visando frustra os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
14.13.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.14 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
14.14.1 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
14.14.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

14.15 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.16 A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n °83/2023 são de competência do Gestor da Ata de Registro de Preços.

14.17 A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n °83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

14.18 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n °83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:
14.18.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
14.18.2 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
14.18.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
14.18.4 Número do processo; e
14.18.5 Data da publicação.

15. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.2 A FISCALIZAÇÃO

15.2.1 O gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal de Saúde, Roberta Fernanda Aleixo Colombo. Já a fiscalização ficará a cargo das farmacêuticas Luana Dequique Volpato e Enfermeira Eliana Cristina Lourenco Cruz, lotadas no setor de Saúde – Farmácia NIS II e Unidade Básica de Saúde, cuja, será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues pelas empresas contratadas, ganhadoras deste processo licitatório.

15.3 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3.1 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços o contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

15.3.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.3.3 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.3.4 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.3.5 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.3.6 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.3.7 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

16. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo.

16.2 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de document**os.**

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições nas Leis e Decretos Municipais e na Lei n°14.133/2021.

18. DAS DECISÕES

18.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19. DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
19.2.1 “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de da Ata de Registro de Preços;
19.2.2 “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
19.2.3 “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelece rum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
19.2.4 “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2.5 “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da Ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local.

19.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata financiada por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

20.3 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

21.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

21.5 A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

21.6 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas

de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7 A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

21.8 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

22. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
22.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

22.1.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22.1.7 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

23. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

23.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

23.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens anteriores.

23.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos itens anteriores, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado aata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DA VINCULAÇÃO

24.1 O contratado vincula-se expressamente ao edital do qual derivou a presente Ata de Registro de Preços, bem como a sua proposta julgada como vencedora durante a licitação.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

27. DEFINIÇÃO DE RISCOS, RESPONSABILIDADES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1 Riscos e Responsabilidades:

27.1.1 As partes acordam que, durante a execução do presente contrato, a responsabilidade pela execução das obrigações aqui assumidas será distribuída conforme as condições acordadas entre as partes, sendo que cada parte assumirá os riscos diretamente atribuíveis às suas atividades, conforme descrito neste

contrato.

27.2 Eventos Supervenientes:
27.2.1 Fica acordado entre as partes que, caso ocorram eventos supervenientes ou imprevisíveis após a celebração do presente contrato, que alterem substancialmente as condições econômicas inicialmente previstas e impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes se comprometem a negociar de boa-fé a revisão das condições contratuais, visando a preservação do equilíbrio inicialmente pactuado.

27.3 Definição de Eventos Supervenientes:
27.3.1 Serão considerados eventos supervenientes para os fins desta cláusula:
a) Alterações significativas na legislação ou regulamentação vigente que impactem diretamente a execução do contrato;
b) Situações de força maior ou caso fortuito, como desastres naturais, epidemias, pandemias, guerras, revoluções, etc.;
c) Aumento substancial e inesperado de custos de insumos, materiais ou serviços necessários à execução do objeto do contrato, decorrente de fatores externos, como variações cambiais, aumento de tarifas ou outros fatores econômicos imprevisíveis;
d) Qualquer outro evento imprevisível, fora do controle das partes, que tenha impacto significativo no custo ou prazo da execução do contrato.

27.4 Ajuste do Equilíbrio Econômico-Financeiro:
27.4.1 Caso um evento superveniente sobrevenha, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto pelas partes, com o objetivo de assegurar a justa remuneração pela execução das obrigações, respeitando a proporcionalidade entre as partes e as condições do mercado. As partes acordam que o ajuste será realizado da seguinte forma:
a) Revisão do valor contratual, caso a ocorrência de evento superveniente resulte em aumento de custos ou prazos;
b) Possibilidade de extensão dos prazos de execução do contrato, caso haja interferência nas condições originalmente previstas;
c) Qualquer outra medida necessária para restabelecer o equilíbrio das condições contratuais.
Notificação
A parte afetada por evento superveniente deverá notificar a outra parte de forma escrita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento, detalhando o impacto do evento nas condições contratuais e propondo as alterações necessárias.

27.5 Negociação de Ajustes:
Após a notificação mencionada no item anterior, as partes se comprometam a negociar de boa-fé os ajustes necessários, levando em consideração os princípios da equidade e do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, e buscando soluções que permitam a continuidade da execução do contrato sem comprometer a viabilidade econômica de ambas as partes.

27.6 Ausência de Acordo:
27.6.1 Na hipótese de as partes não chegarem a um acordo sobre os ajustes necessários, poderá ser solicitado, por qualquer das partes, a revisão judicial das condições do contrato, conforme a legislação aplicável.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

29.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Planaltina do Paraná, _____de ____de 2026.

Celso Maggioni **Prefeito**	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCONTRATADA** xxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretora do Departamento/Secretario GESTOR	**ServidorFISCAL**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxTestemunha	